



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 164, 20 de abril de 1959.

Autoriza a construção de uma ponte e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte sobre o Córrego São Francisco, sito a Rua Candido Ilhéu, no Distrito da sede, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) conforme projetos, orçamentos e especificações elaboradas pelo serviço de Obras da Prefeitura.

Art.2º. Para atender às despesas decorrentes da presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, 20 de abril de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário